



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026

PROCESSO Nº 20260501002

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de software para o sistema de portal da transparência e das redes sociais com transmissão ao vivo das sessões legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal do município de Santa Luzia do Norte/AL.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

TERMO DE AUTUAÇÃO

Ao 05 dia do mês de janeiro do ano de 2026, autuei o presente Processo Administrativo sob nº 20260501002, destinado a Contratação de pessoa jurídica para locação de software para o sistema de portal da transparência e das redes sociais com transmissão ao vivo das sessões legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal do município de Santa Luzia do Norte/AL.


Marton Douwe Gonzáles da Silva
Diretor



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Santa Luzia do Norte/AL, 05 de janeiro de 2026

Destino: Gabinete do Presidente
Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, autorização para realização de procedimento licitatório, conforme Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais normas sobre licitação em vigor, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para locação de software para o sistema de portal da transparência e das redes sociais com transmissão ao vivo das sessões legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal do município de Santa Luzia do Norte/AL.**

Certo de sua compreensão renovo meus protestos de estima e consideração.


Marton Douwe Gonzáles da Silva
Diretor



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Santa Luzia do Norte/AL, 06 de janeiro de 2026

Origem: Gabinete do Presidente

DESPACHO

• **AUTORIZO** o seguimento do processo administrativo, autuado sob nº 20260501002 na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, para realizar a **Contratação de pessoa jurídica para locação de software para o sistema de portal da transparência e das redes sociais com transmissão ao vivo das sessões legislativa**, visando atender as necessidades da Câmara Municipal do município de Santa Luzia do Norte/AL. •

- Inicie-se os procedimentos nos termos de lei.
- Informe se existe dotação orçamentária e o número da rubrica respectiva para a **contratação pretendida**, conforme solicitação do requerente.
- Por fim, encaminhe-se os autos para Procuradoria do Município

Feito isso, voltando ao final, para apreciação deste gabinete.


Edson Cicero Albino
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Santa Luzia do Norte/AL, 07 de janeiro de 2026

Processo nº 20260501002
Origem: Diretoria
Destino: Setor de cotações
Assunto: Cotação de preços

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação de software para o sistema de portal da transparência e das redes sociais com transmissão ao vivo das sessões legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal do município de Santa Luzia do Norte/AL.

Providencie-se levantamento de preços do objeto descrito na planilha abaixo, para se obter o valor médio, a fim de instruir processo licitatório, no que tange a modalidade de licitação a ser escolhida.

ITEM	NOME	UNIDADE	QUANT	VL UNIT	VL. TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para locação de software para o sistema de portal da transparência e das redes sociais com transmissão ao vivo das sessões legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal do município de Santa Luzia do Norte/AL	SERVIÇO/MENSAL	12	R\$ xx	R\$ xxx

Vale ressaltar que, as descrições dos itens correspondentes aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

Atenciosamente,


Marton Douwe Gonzáles da Silva
Diretor



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Santa Luzia do Norte/AL, 08 de janeiro de 2026.

Processo nº 20260501002

Origem: Setor de Compras

Destino: Diretoria

Assunto: Cotação de Preço

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o relatório de cotação, referente a Contratação de pessoa jurídica para locação de software para o sistema de portal da transparência e das redes sociais com transmissão ao vivo das sessões legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal do município de Santa Luzia do Norte/AL

Esclarecemos que a estimativa fora alcançada no sistema contratado por esta administração, junto ao sítio <http://bnc.org.br/sistema>, através das ferramentas disponibilizadas. No que se trata do sítio eletrônico banco de preços, este armazena vários preços dos mais variados produtos, sendo um sistema de amplo mercado, atuando em diversas modalidades e que os preços foram apresentados e/ou contratados por empresas participantes de processos licitatórios em vários órgãos públicos.

Respeitosamente,

José Antônio dos Santos
Setor de Cotações

Cotação 20250501002 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Validade da cotação: 360 dias

Descrição: Contratação de pessoa jurídica para locação de software para o sistema de portal da transparência e das redes sociais com transmissão ao vivo das sessões legislativa.

Criado em: 06/01/2025 10:09

Gerado em: 06/01/2025 20:26:24

Item 1

software para o sistema de portal da transparência

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ACCOUNTABILITY ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	07177901000100		a	1,00	MES	R\$ 2808,25 (Proposta)	IMPORTADO
MEGASOFT INFORMATICA LTDA	37615788000150		Serviço	1,00	MES	R\$ 2400,00 (Proposta)	IMPORTADO
INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA - IMAP	05277208000176		Serviço	1,00	MES	R\$ 1600,00 (Proposta)	IMPORTADO



Método: Média

valor unitario: R\$ 2269,4167 valor total: R\$ 2269,4167

Valor total da cotação:

R\$ 2269,4167

JOSE ANTONIO DOS SANTOS (086.096.154-05)

Cotação gerada através do sistema BNC (<https://bnccompras.com>).





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Santa Luzia do Norte/AL, 09 de janeiro de 2026

Processo: **20260501002**

Dotação Orçamentária

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para locação de software para o sistema de portal da transparência e das redes sociais com transmissão ao vivo das sessões legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal do município de Santa Luzia do Norte/AL.

INFORMAÇÃO:

Dentro do Orçamento de **2026**, existe previsão orçamentária para ser realizada a despesa de acordo com a seguinte especificação abaixo:

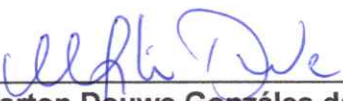
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Recurso Próprio

Órgão 0110 – Câmara Municipal

Funcional Programática: 01.0110.01.031.0007.2001– Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3390.36 – 1500.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Marton Douwe Gonzáles da Silva
Diretor



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260501002)

1. OBJETIVO

- 1.1. O Presente Termo de Referência trata da **Contratação de pessoa jurídica para locação de software para o sistema de portal da transparência e das redes sociais com transmissão ao vivo das sessões legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal do município de Santa Luzia do Norte/AL**, conforme especificações e quantitativos informados a seguir:

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade a **locação de software especializado** destinado à **gestão, manutenção e operacionalização do Portal da Transparência**, bem como à **integração com redes sociais e transmissão ao vivo das sessões legislativas**, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da **publicidade, transparência e eficiência** na Administração Pública.
- 2.2. O Portal da Transparência constitui instrumento essencial de **controle social**, permitindo o acesso amplo e facilitado às informações relativas aos atos administrativos, receitas, despesas, contratos, licitações, folha de pagamento, relatórios fiscais e demais dados exigidos pela legislação vigente, notadamente a **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, a **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)** e a **Lei nº 14.133/2021**.
- 2.3. A opção pela **locação de software**, em detrimento do desenvolvimento próprio, mostra-se **mais vantajosa para a Administração**, tendo em vista a redução de custos com infraestrutura, equipe técnica especializada, atualizações legais e tecnológicas, bem como a garantia de **suporte técnico contínuo, manutenção corretiva e evolutiva**, assegurando a plena conformidade com alterações normativas e boas práticas de governança pública.
- 2.4. No que se refere à **transmissão ao vivo das sessões legislativas**, a contratação visa ampliar o acesso da população aos trabalhos do Poder Legislativo, fortalecendo a **participação popular, a fiscalização dos atos parlamentares e a transparência institucional**, além de possibilitar a gravação, arquivamento e disponibilização posterior das sessões em ambiente digital e redes sociais oficiais.
- 2.5. Ressalta-se que o software a ser locado deverá contemplar **segurança da informação, estabilidade operacional, compatibilidade com dispositivos móveis, acessibilidade, integração com plataformas digitais e atendimento aos requisitos técnicos e legais**, garantindo a continuidade do serviço público sem interrupções.
- 2.6. Dessa forma, a contratação encontra respaldo no **art. 11, art. 18 e art. 37 da Lei nº 14.133/2021**, por atender ao interesse público, à economicidade, à eficiência administrativa e à necessidade de modernização dos meios de transparência e comunicação institucional do Poder Legislativo.

3. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O valor estimado anual para contratação é de **R\$ 27.232,92 (vinte e sete mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)**.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente contratação serão executados de forma contínua, mediante locação de software, abrangendo a implantação, disponibilização, operação, manutenção, atualização e suporte técnico do Sistema de Portal da Transparência, bem como a integração com redes sociais e a transmissão ao vivo das sessões legislativas, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2. A contratada deverá realizar a implantação inicial do sistema, incluindo configuração, parametrização, migração de dados, quando aplicável, testes de funcionamento e treinamento básico dos usuários designados pela Contratante, dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução.

4.3. Compete à contratada assegurar que o software esteja integralmente em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 14.133/2021, promovendo as atualizações necessárias sempre que houver alterações legais ou normativas.

4.4. Os serviços de manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, bem como o suporte técnico, deverão ser prestados durante toda a vigência contratual, garantindo a disponibilidade, segurança da informação, integridade dos dados e continuidade dos serviços públicos, observados os níveis mínimos de desempenho e atendimento estabelecidos.

4.5. A transmissão ao vivo das sessões legislativas deverá ocorrer de forma ininterrupta, com qualidade de áudio e vídeo compatível com os padrões atuais de comunicação digital, incluindo a possibilidade de gravação, armazenamento e posterior disponibilização do conteúdo no Portal da Transparência e nas redes sociais oficiais da Contratante.

4.6. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento técnico, em dias úteis e horários previamente definidos, para registro, acompanhamento e solução de chamados, observando prazos razoáveis de resposta e resolução, conforme a criticidade do serviço.

4.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à fiscalização atestar a conformidade dos serviços prestados e comunicar formalmente eventuais irregularidades.

4.8. O recebimento dos serviços dar-se-á de forma mensal, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais e emissão de atesto pela fiscalização, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, como condição para o pagamento.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O Contrato terá vigência até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão 0110 – Câmara Municipal

Funcional Programática: 01.0110.01.031.0007.2001– Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3390.36 – 1500.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, disponibilizando à Contratada as informações, acessos e documentos indispensáveis à implantação, operação e manutenção do software contratado.

7.2. Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização e gestão do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, atestar a execução dos serviços e comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas.

7.3. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com os valores, prazos e condições estabelecidos no contrato, após o devido atesto da execução dos serviços, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Disponibilizar a infraestrutura mínima necessária, tais como acesso à internet, equipamentos, dados institucionais e informações administrativas, quando de sua responsabilidade, para viabilizar a execução regular dos serviços contratados.

7.5. Comunicar à Contratada, com antecedência razoável, qualquer alteração de rotina, cronograma ou necessidade operacional que possa impactar a execução dos serviços, especialmente no que se refere às transmissões ao vivo das sessões legislativas.

7.6. Exigir da Contratada o cumprimento integral das obrigações contratuais, especificações técnicas, níveis de serviço e prazos estabelecidos, podendo aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

7.7. Zelar pela veracidade, legalidade e atualização das informações fornecidas para publicação no Portal da Transparência, sendo responsável pelo conteúdo institucional disponibilizado, ressalvadas as obrigações técnicas atribuídas à Contratada.

7.8. Facilitar o acesso da Contratada às dependências da Contratante, quando necessário, mediante prévia autorização, observadas as normas internas de segurança e funcionamento.

8. GESTOR DO CONTRATO

8.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Presidente.

8.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

- a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
 - b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;
 - c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;
 - d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;
 - e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 - g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;
 - h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
 - i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
 - j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
 - k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;
 - l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;
- m) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.2. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do Serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

- 9.3. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 9.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto a prestação dos serviços;
- 9.6. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade a terceiros;
- 9.7. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 9.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- a) Dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.
- 9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. PAGAMENTO

11.1 - O pagamento constante da ordem de serviços será efetuado respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, contendo, OBRIGATORIAMENTE O NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO, comprovando a prestação de serviço.

11.2 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à

11.3 DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante, Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

Santa Luzia do Norte/AL, 15 de janeiro de 2026


Marton Douwe Gonzales da Silva
Diretor



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Processo **20260501002**

Da: Diretoria

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Parecer

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de software para o sistema de portal da transparência e das redes sociais com transmissão ao vivo das sessões legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal do município de Santa Luzia do Norte/AL.

Senhor Procurador,

Senhor Procurador, através do presente, solicito de Vossa Senhoria parecer jurídico informando se o procedimento apresentado se encontra em conformidade com o que preconiza a lei de licitações e contratos nº 14.133 de 2021, bem como seja analisado a minuta do contrato a ser celebrado.

Seguem o processo para apreciação e apontamentos, para que possamos dar continuidade a contratação do objeto supracitado.

Santa Luzia do Norte/AL, 15 de janeiro de 2026


Marton Douwe Gonzales da Silva
Diretor

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 01/2026

Processo Administrativo N.º 20260501002

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para locação de software para o sistema de portal da transparência e das redes sociais com transmissão ao vivo das sessões legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal do município de Santa Luzia do Norte/AL.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a **locação de software especializado** destinado à **gestão, manutenção e operacionalização do Portal da Transparência**, bem como à **integração com redes sociais e transmissão ao vivo das sessões legislativas**, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da **publicidade, transparência e eficiência** na Administração Pública.

O Portal da Transparência constitui instrumento essencial de **controle social**, permitindo o acesso amplo e facilitado às informações relativas aos atos administrativos, receitas, despesas, contratos, licitações, folha de pagamento, relatórios fiscais e demais dados exigidos pela legislação vigente, notadamente a **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, a **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à informação)** e a **Lei nº 14.133/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso I, do artigo 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 consolidada, conforme a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total estimado do serviço é de **R\$ 27.232,92 (vinte e sete mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)**. O valor previsto apresentado, foi devidamente analisado pelo setor de cotação.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes da contratação serão custeadas pela dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão 0110 – Câmara Municipal

Funcional Programática: 01.0110.01.031.0007.2001– Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3390.36 – 1500.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DO PRAZO

A presente contratação, terá vigência até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

DA HABILITAÇÃO

Como critério de habilitação, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS;
- III- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente;
- V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT);
- VII – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Foro Jurídico da sede da proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias anterior à data apresentação das propostas;
- VIII – Ato Constitutivo, Contrato Social;
- IX - Declaração da proponente o art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo;

DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas até o **dia 22 de janeiro de 2026**, após esta data não serão recebidas as propostas tardias para apreciação.

As propostas poderão ser enviadas no E-mail: cmslnorte.al@outlook.com, bem como recebidas em mãos no setor de licitação e contratos por meio de protocolo até a data limite acima indicada.

DOS ANEXOS

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

ANEXO III – Declarações.

Encaminhamos ao senhor **Édson Cícero Albino**, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Luzia do Norte/AL, processo administrativo nº **20260501002**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**, para apreciação, para o qual solicitamos a ratificação do processo.

Santa Luzia do Norte/AL, 15 de janeiro de 2026

José Antônio dos Santos
Agente de Contratação

MINUTA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260501002)

1. OBJETIVO

- 1.1. O Presente Termo de Referência trata da **Contratação de pessoa jurídica para locação de software para o sistema de portal da transparência e das redes sociais com transmissão ao vivo das sessões legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal do município de Santa Luzia do Norte/AL**, conforme especificações e quantitativos informados a seguir:

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade a **locação de software especializado** destinado à **gestão, manutenção e operacionalização do Portal da Transparência**, bem como à **integração com redes sociais e transmissão ao vivo das sessões legislativas**, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da **publicidade, transparência e eficiência** na Administração Pública.
- 2.2. O Portal da Transparência constitui instrumento essencial de **controle social**, permitindo o acesso amplo e facilitado às informações relativas aos atos administrativos, receitas, despesas, contratos, licitações, folha de pagamento, relatórios fiscais e demais dados exigidos pela legislação vigente, notadamente a **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, a **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)** e a **Lei nº 14.133/2021**.
- 2.3. A opção pela **locação de software**, em detrimento do desenvolvimento próprio, mostra-se **mais vantajosa para a Administração**, tendo em vista a redução de custos com infraestrutura, equipe técnica especializada, atualizações legais e tecnológicas, bem como a garantia de **suporte técnico contínuo, manutenção corretiva e evolutiva**, assegurando a plena conformidade com alterações normativas e boas práticas de governança pública.
- 2.4. No que se refere à **transmissão ao vivo das sessões legislativas**, a contratação visa ampliar o acesso da população aos trabalhos do Poder Legislativo, fortalecendo a **participação popular, a fiscalização dos atos parlamentares e a transparência institucional**, além de possibilitar a gravação, arquivamento e disponibilização posterior das sessões em ambiente digital e redes sociais oficiais.
- 2.5. Ressalta-se que o software a ser locado deverá contemplar **segurança da informação, estabilidade operacional, compatibilidade com dispositivos móveis, acessibilidade, integração com plataformas digitais e atendimento aos requisitos técnicos e legais**, garantindo a continuidade do serviço público sem interrupções.
- 2.6. Dessa forma, a contratação encontra respaldo no **art. 11, art. 18 e art. 37 da Lei nº 14.133/2021**, por atender ao interesse público, à economicidade, à eficiência administrativa e à necessidade de modernização dos meios de transparência e comunicação institucional do Poder Legislativo.

3. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O valor estimado anual para contratação é de **R\$ 27.232,92 (vinte e sete mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)**.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente contratação serão executados de forma contínua, mediante locação de software, abrangendo a implantação, disponibilização, operação, manutenção, atualização e suporte técnico do Sistema de Portal da Transparência, bem como a integração com redes sociais e a transmissão ao vivo das sessões legislativas, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2. A contratada deverá realizar a implantação inicial do sistema, incluindo configuração, parametrização, migração de dados, quando aplicável, testes de funcionamento e treinamento básico dos usuários designados pela Contratante, dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução.

4.3. Compete à contratada assegurar que o software esteja integralmente em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 14.133/2021, promovendo as atualizações necessárias sempre que houver alterações legais ou normativas.

4.4. Os serviços de manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, bem como o suporte técnico, deverão ser prestados durante toda a vigência contratual, garantindo a disponibilidade, segurança da informação, integridade dos dados e continuidade dos serviços públicos, observados os níveis mínimos de desempenho e atendimento estabelecidos.

4.5. A transmissão ao vivo das sessões legislativas deverá ocorrer de forma ininterrupta, com qualidade de áudio e vídeo compatível com os padrões atuais de comunicação digital, incluindo a possibilidade de gravação, armazenamento e posterior disponibilização do conteúdo no Portal da Transparência e nas redes sociais oficiais da Contratante.

4.6. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento técnico, em dias úteis e horários previamente definidos, para registro, acompanhamento e solução de chamados, observando prazos razoáveis de resposta e resolução, conforme a criticidade do serviço.

4.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à fiscalização atestar a conformidade dos serviços prestados e comunicar formalmente eventuais irregularidades.

4.8. O recebimento dos serviços dar-se-á de forma mensal, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais e emissão de atesto pela fiscalização, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, como condição para o pagamento.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O Contrato terá vigência até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão 0110 – Câmara Municipal

Funcional Programática: 01.0110.01.031.0007.2001– Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3390.36 – 1500.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, disponibilizando à Contratada as informações, acessos e documentos indispensáveis à implantação, operação e manutenção do software contratado.

7.2. Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização e gestão do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, atestar a execução dos serviços e comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas.

7.3. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com os valores, prazos e condições estabelecidos no contrato, após o devido atesto da execução dos serviços, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Disponibilizar a infraestrutura mínima necessária, tais como acesso à internet, equipamentos, dados institucionais e informações administrativas, quando de sua responsabilidade, para viabilizar a execução regular dos serviços contratados.

7.5. Comunicar à Contratada, com antecedência razoável, qualquer alteração de rotina, cronograma ou necessidade operacional que possa impactar a execução dos serviços, especialmente no que se refere às transmissões ao vivo das sessões legislativas.

7.6. Exigir da Contratada o cumprimento integral das obrigações contratuais, especificações técnicas, níveis de serviço e prazos estabelecidos, podendo aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

7.7. Zelar pela veracidade, legalidade e atualização das informações fornecidas para publicação no Portal da Transparência, sendo responsável pelo conteúdo institucional disponibilizado, ressalvadas as obrigações técnicas atribuídas à Contratada.

7.8. Facilitar o acesso da Contratada às dependências da Contratante, quando necessário, mediante prévia autorização, observadas as normas internas de segurança e funcionamento.

8. GESTOR DO CONTRATO

8.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Presidente.

8.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

- a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;
- c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;
- d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;
- e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;
- h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;
- l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;
- m) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.2. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do Serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

- 9.3. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 9.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto a prestação dos serviços;
- 9.6. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade a terceiros;
- 9.7. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 9.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- a) Dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.
- 9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. PAGAMENTO

11.1 - O pagamento constante da ordem de serviços será efetuado respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, contendo, OBRIGATORIAMENTE O NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO, comprovando a prestação de serviço.

11.2 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à

11.3 DÍVIDA-ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante, Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

Santa Luzia do Norte/AL, 15 de janeiro de 2026


Marton Douwe Gonzáles da Silva
Diretor



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº xxxxxxxx

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DAS REDES SOCIAIS COM TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES LEGISLATIVA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORE DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL, inscrito no CNPJ 24.472.060/0001-7, com sede à Rua Estevão Protomártir de Brito - Centro, neste ato representado pelo Presidente Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx;

CONTRATADA: A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Contratação de pessoa jurídica para locação de software para o sistema de portal da transparência e das redes sociais com transmissão ao vivo das sessões legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal do município de Santa Luzia do Norte/AL, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – A aquisição ora contratada foi objeto de **DISPENSA nº xx/2026**, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigorará **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

- I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
- II- Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII - Fiscalizar os fornecimentos
- VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

I – **Fornecer o objeto, no prazo de até 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.

II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)

III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 05(cinco) dias;

IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;

V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

VIII - Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IX – O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;

XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II – multa:

- a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
- c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

SANTA LUZIA DO NORTE – AL xx de xxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL

Contratante



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

ANEXO III
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo
assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213/91.
- e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação **01/2026**

Processo Administrativo: **20260501002**

EMENTA: Direito Administrativo; Dispensa de Licitação; Contratação Direta; Legalidade.

INTERESSADO: Câmara Municipal

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer sobre o atendimento aos requisitos exigidos na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

As condições da presente análise envolvem a Contratação de pessoa jurídica para locação de software para o sistema de portal da transparência e das redes sociais com transmissão ao vivo das sessões legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal do município de Santa Luzia do Norte/AL.

É o Relatório, passa-se ao parecer.

2. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O direito relacionado ao objeto do presente parecer vem primordialmente estruturado na Lei nº 14.133, em especial em seu Art. 75 que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

Nos termos da Lei de Licitações e Contratos a escolha pelo fornecimento do objeto pela utilização da compra, está em consonância com o inciso II, do artigo acima citado, em razão do valor.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Por força do Decreto Federal nº 12.807 de dezembro de 2025, o valor da dispensa acima demonstrado, foi alterado, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

Cabe destacar que, para aferição dos preços, foram realizadas cotações pelo setor responsável, junto ao sistema de banco de preços contratados por esta administração, conforme preconiza o art. 23, §º 3º.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Ainda em obediência as normas legais, foi publicado no sítio oficial do município, com prazo de 3 (três) dias úteis, o aviso de cotação/edital de dispensa, para que todos os interessados, atendendo as exigências e especificações dos objetos, enviassem suas propostas, com fulcro no art. 75. §3º, que reza:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

A justificativa da escolha está fundamentada na melhor proposta, do mesmo modo que se encontram com menos de 6 (seis) meses da solicitação de realização da despesa.

Nestes termos, a justificativa para o fornecimento do objeto encontra-se perfeitamente formalizada no processo administrativo, que observou a categoria dos mesmos, os valores de mercado, a escolha do prestador.

Neste opinativo, sugiro que seja.

Por fim, analisada a minuta do contrato constante no edital de dispensa de licitação, nada foi encontrado fora das normas legais, uma vez que obedeceram às normas da Lei nº 14.133/2021, e, se do interesse dos envolvidos poderá ser o mesmo, preenchido, assinado e executado.

3. CONCLUSÕES

Considerando todo o abordado, em especial pelo atendimento do agente solicitante as normas legais, a justificativa da escolha, bem como, o pretendo prestador ter apresentado a proposta mais vantajosa, ressalto apenas que seja observado a regularidade fiscal e trabalhista no ato da contratação, para que só assim, ao final, o processo encontre-se legal.

Portanto, tem-se como conclusão ao presente parecer que o mais indicado, pela análise jurídica realizada, é a contratação para execução do objeto, nos termos da dispensa de licitação pretendida.

Santa Luzia do Norte/AL, 15 de janeiro de 2026

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Paulo Roberto Leite de Oliveira
OAB Nº 12916



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 01/2026

Processo Administrativo N.º 20260501002

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para locação de software para o sistema de portal da transparência e das redes sociais com transmissão ao vivo das sessões legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal do município de Santa Luzia do Norte/AL.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a **locação de software especializado** destinado à **gestão, manutenção e operacionalização do Portal da Transparência**, bem como à **integração com redes sociais e transmissão ao vivo das sessões legislativas**, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da **publicidade, transparência e eficiência** na Administração Pública.

O Portal da Transparência constitui instrumento essencial de **controle social**, permitindo o acesso amplo e facilitado às informações relativas aos atos administrativos, receitas, despesas, contratos, licitações, folha de pagamento, relatórios fiscais e demais dados exigidos pela legislação vigente, notadamente a **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, a **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)** e a **Lei nº 14.133/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso I, do artigo 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 consolidada, conforme a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) [\(Vide Decreto nº 12.807, de 2025\)](#)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total estimado do serviço é de **R\$ 27.232,92 (vinte e sete mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)**. O valor previsto apresentado, foi devidamente analisado pelo setor de cotação.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes da contratação serão custeadas pela dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão 0110 – Câmara Municipal

Funcional Programática: 01.0110.01.031.0007.2001– Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3390.36 – 1500.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DO PRAZO

A presente contratação, terá vigência até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

DA HABILITAÇÃO

Como critério de habilitação, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS;
- III- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente;
- V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT);
- VII – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Foro Jurídico da sede da proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias anterior à data apresentação das propostas;
- VIII – Ato Constitutivo, Contrato Social;
- IX - Declaração da proponente o art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno,perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo;

DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas até o **dia 22 de janeiro de 2026**, após esta data não serão recebidas as propostas tardias para apreciação.

As propostas poderão ser enviadas no E-mail: cmslnorte.al@outlook.com , bem como recebidas em mãos no setor de licitação e contratos por meio de protocolo até a data limite acima indicada.

DOS ANEXOS

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

ANEXO III – Declarações.

Encaminhamos ao senhor **Édson Cícero Albino**, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Luzia do Norte/AL, processo administrativo nº **20260501002**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**, para apreciação, para o qual solicitamos a ratificação do processo.

Santa Luzia do Norte/AL, 15 de janeiro de 2026

José Antônio dos Santos
Agente de Contratação



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260501002)

1. OBJETIVO

- 1.1. O Presente Termo de Referência trata da **Contratação de pessoa jurídica para locação de software para o sistema de portal da transparência e das redes sociais com transmissão ao vivo das sessões legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal do município de Santa Luzia do Norte/AL**, conforme especificações e quantitativos informados a seguir:

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade a **locação de software especializado** destinado à **gestão, manutenção e operacionalização do Portal da Transparência**, bem como à **integração com redes sociais e transmissão ao vivo das sessões legislativas**, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da **publicidade, transparência e eficiência** na Administração Pública.
- 2.2. O Portal da Transparência constitui instrumento essencial de **controle social**, permitindo o acesso amplo e facilitado às informações relativas aos atos administrativos, receitas, despesas, contratos, licitações, folha de pagamento, relatórios fiscais e demais dados exigidos pela legislação vigente, notadamente a **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, a **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)** e a **Lei nº 14.133/2021**.
- 2.3. A opção pela **locação de software**, em detrimento do desenvolvimento próprio, mostra-se **mais vantajosa para a Administração**, tendo em vista a redução de custos com infraestrutura, equipe técnica especializada, atualizações legais e tecnológicas, bem como a garantia de **suporte técnico contínuo, manutenção corretiva e evolutiva**, assegurando a plena conformidade com alterações normativas e boas práticas de governança pública.
- 2.4. No que se refere à **transmissão ao vivo das sessões legislativas**, a contratação visa ampliar o acesso da população aos trabalhos do Poder Legislativo, fortalecendo a **participação popular, a fiscalização dos atos parlamentares e a transparência institucional**, além de possibilitar a gravação, arquivamento e disponibilização posterior das sessões em ambiente digital e redes sociais oficiais.
- 2.5. Ressalta-se que o software a ser locado deverá contemplar **segurança da informação, estabilidade operacional, compatibilidade com dispositivos móveis, acessibilidade, integração com plataformas digitais e atendimento aos requisitos técnicos e legais**, garantindo a continuidade do serviço público sem interrupções.
- 2.6. Dessa forma, a contratação encontra respaldo no **art. 11, art. 18 e art. 37 da Lei nº 14.133/2021**, por atender ao interesse público, à economicidade, à eficiência administrativa e à necessidade de modernização dos meios de transparência e comunicação institucional do Poder Legislativo.

3. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O valor estimado anual para contratação é de **R\$ 27.232,92 (vinte e sete mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)**.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente contratação serão executados de forma contínua, mediante locação de software, abrangendo a implantação, disponibilização, operação, manutenção, atualização e suporte técnico do Sistema de Portal da Transparência, bem como a integração com redes sociais e a transmissão ao vivo das sessões legislativas, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2. A contratada deverá realizar a implantação inicial do sistema, incluindo configuração, parametrização, migração de dados, quando aplicável, testes de funcionamento e treinamento básico dos usuários designados pela Contratante, dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução.

4.3. Compete à contratada assegurar que o software esteja integralmente em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 14.133/2021, promovendo as atualizações necessárias sempre que houver alterações legais ou normativas.

4.4. Os serviços de manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, bem como o suporte técnico, deverão ser prestados durante toda a vigência contratual, garantindo a disponibilidade, segurança da informação, integridade dos dados e continuidade dos serviços públicos, observados os níveis mínimos de desempenho e atendimento estabelecidos.

4.5. A transmissão ao vivo das sessões legislativas deverá ocorrer de forma ininterrupta, com qualidade de áudio e vídeo compatível com os padrões atuais de comunicação digital, incluindo a possibilidade de gravação, armazenamento e posterior disponibilização do conteúdo no Portal da Transparência e nas redes sociais oficiais da Contratante.

4.6. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento técnico, em dias úteis e horários previamente definidos, para registro, acompanhamento e solução de chamados, observando prazos razoáveis de resposta e resolução, conforme a criticidade do serviço.

4.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à fiscalização atestar a conformidade dos serviços prestados e comunicar formalmente eventuais irregularidades.

4.8. O recebimento dos serviços dar-se-á de forma mensal, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais e emissão de atesto pela fiscalização, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, como condição para o pagamento.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O Contrato terá vigência até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão 0110 – Câmara Municipal

Funcional Programática: 01.0110.01.031.0007.2001– Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3390.36 – 1500.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, disponibilizando à Contratada as informações, acessos e documentos indispensáveis à implantação, operação e manutenção do software contratado.

7.2. Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização e gestão do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, atestar a execução dos serviços e comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas.

7.3. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com os valores, prazos e condições estabelecidos no contrato, após o devido atesto da execução dos serviços, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Disponibilizar a infraestrutura mínima necessária, tais como acesso à internet, equipamentos, dados institucionais e informações administrativas, quando de sua responsabilidade, para viabilizar a execução regular dos serviços contratados.

7.5. Comunicar à Contratada, com antecedência razoável, qualquer alteração de rotina, cronograma ou necessidade operacional que possa impactar a execução dos serviços, especialmente no que se refere às transmissões ao vivo das sessões legislativas.

7.6. Exigir da Contratada o cumprimento integral das obrigações contratuais, especificações técnicas, níveis de serviço e prazos estabelecidos, podendo aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

7.7. Zelar pela veracidade, legalidade e atualização das informações fornecidas para publicação no Portal da Transparência, sendo responsável pelo conteúdo institucional disponibilizado, ressalvadas as obrigações técnicas atribuídas à Contratada.

7.8. Facilitar o acesso da Contratada às dependências da Contratante, quando necessário, mediante prévia autorização, observadas as normas internas de segurança e funcionamento.

8. GESTOR DO CONTRATO

8.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Presidente.

8.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

- a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
 - b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;
 - c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;
 - d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;
 - e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 - g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;
 - h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
 - i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
 - j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
 - k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;
 - l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;
- m) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.2. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do Serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

- 9.3. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 9.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto a prestação dos serviços;
- 9.6. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade a terceiros;
- 9.7. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 9.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- a) Dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.
- 9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. PAGAMENTO

11.1 - O pagamento constante da ordem de serviços será efetuado respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, contendo, OBRIGATORIAMENTE O NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO, comprovando a prestação de serviço.

11.2 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à

11.3 DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante, Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

Santa Luzia do Norte/AL, 15 de janeiro de 2026


Marton Douwe Gonzales da Silva
Diretor



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº xxxxxxxx

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DAS REDES SOCIAIS COM TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES LEGISLATIVA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORE DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL, inscrito no CNPJ 24.472.060/0001-7, com sede à Rua Estevão Protomártir de Brito - Centro, neste ato representado pelo Presidente Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx;

CONTRATADA: A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Contratação de pessoa jurídica para locação de software para o sistema de portal da transparência e das redes sociais com transmissão ao vivo das sessões legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal do município de Santa Luzia do Norte/AL**, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – A aquisição ora contratada foi objeto de **DISPENSA nº xx/2026**, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigorá **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

- I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
- II- Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII - Fiscalizar os fornecimentos
- VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

- I – **Fornecer o objeto, no prazo de até 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.
- II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)
- III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 05(cinco) dias;
- IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;
- V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;
- VIII - Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- IX – O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;
- XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;
- XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II – multa:

- a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
- c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

SANTA LUZIA DO NORTE – AL xx de xxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL

Contratante



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

ANEXO III
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo
assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213/91.
- e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

REPUBLICAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICO Nº 01/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS);

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação de software para o sistema de portal da transparência e das redes sociais com transmissão ao vivo das sessões legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal do município de Santa Luzia do Norte/AL.

Data e hora da sessão de disputa: **22/01/2026**, às **08:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>

Informações pelo e-mail: cmslnorte.al@outlook.com

Santa Luzia do Norte/AL, 16 de janeiro de 2026

José Antônio dos Santos
Agente de Contratação

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

REPUBLICAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICO Nº 01/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS);

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação de software para o sistema de portal da transparência e das redes sociais com transmissão ao vivo das sessões legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal do município de Santa Luzia do Norte/AL.

Data e hora da sessão de disputa: **22/01/2026, às 08:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>
Informações pelo e-mail: cmslnorte.al@outlook.com

Santa Luzia do Norte/AL, 16 de janeiro de 2026

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Antonio Dos Santos
Código Identificador:276BC51E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 19/01/2026. Edição 2726
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/01/2026 20:24:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GENIVAL PEREIRA ALVES**
CNPJ: **18.495.693/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

4ª ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL GENIVAL PEREIRA ALVES – CNPJ: 18.495.693/0001-04

GENIVAL PEREIRA ALVES, brasileiro, casado em comunhão universal, empresário, data de nascimento em 05/10/1959, inscrito no CPF sob o nº 210.785.134-49 e CNH de Nº 00183322923 DETRAN/AL, residente e domiciliado à Rua 17, nº 118, Conjunto Osman Loureiro, BAIRRO: Clima Bom, Maceió – AL, CEP: 57071-625, Empresário Individual de nome GENIVAL PEREIRA ALVES, registrado nesta Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE nº 27800446707, com sede à Rua 17, nº 118, Conjunto Osman Loureiro, BAIRRO: Clima Bom, Maceió – AL, CEP: 57071-625, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.495.693/0001-04, resolve alterar o instrumento de empresário, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Altera seu objeto social para o exercício das seguintes atividades econômicas: PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, WEB DESIGN, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA, FOTOCOPIAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, WEB DESIGN, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA, FOTOCOPIAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

Atividade Principal:

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Atividades Secundárias:

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8219-9/01 – Fotocópias

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

6201-5/02 - Web design

Cláusula Segunda: Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL GENIVAL PEREIRA ALVES

GENIVAL PEREIRA ALVES, brasileiro, casado em comunhão parcial, empresário, data de nascimento em 05/10/1959, inscrito no CPF sob o nº 210.785.134-49 e CNH de Nº 00183322923 DETRAN/AL, residente e domiciliado à Rua 17, nº 118, Conjunto Osman Loureiro, BAIRRO: Clima Bom, Maceió – AL, CEP: 57071-625.

Empresário Individual de nome GENIVAL PEREIRA ALVES, registrado nesta Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE nº 27800446707, com sede à Rua 17, nº 118, Conjunto Osman Loureiro, BAIRRO: Clima Bom, Maceió – AL, CEP: 57071-625, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.495.693/0001-04, resolve, assim, proceder, a presente consolidação, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOE EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O empresário individual gira sob o nome empresarial de GENIVAL PEREIRA ALVES, e passará a ter sua sede à Rua 17, nº 118, Conjunto Osman Loureiro, Bairro Clima Bom, Maceió – AL, CEP: 57071-625.

Parágrafo Único: Poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional, ou mesmo fora dele.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: O empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO

ADMINISTRATIVO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, WEB DESIGN, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA, FOTOCOPIAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, WEB DESIGN, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA, FOTOCOPIAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

Atividade Principal:

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Atividades Secundárias:

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8219-9/01 – Fotocópias

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

6201-5/02 - Web design

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa teve início de suas atividades em 16/07/2013 e tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO PORTE EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEXTA: O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da LEI Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E se por achar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se cumprir o presente ato assinado em uma única via, sendo destinada ao registro e arquivamento na JUCEAL – Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió – Alagoas, 16 de janeiro de 2022

GENIVAL PEREIRA ALVES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GENIVAL PEREIRA ALVES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21078513449	GENIVAL PEREIRA ALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2023 12:51 SOB Nº 20230026630.
PROTOCOLO: 230026630 DE 24/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301288970. CNPJ DA SEDE: 18495693000104.
NIRE: 27800446707. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/01/2023.
GENIVAL PEREIRA ALVES

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.495.693/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/07/2013

NOME EMPRESARIAL
GENIVAL PEREIRA ALVES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
WEB CONEXOES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-02 - Web design
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R 17

NÚMERO
118

COMPLEMENTO
CONJ OSMAN LOUREIRO

CEP
57.071-625

BAIRRO/DISTRITO
CLIMA BOM

MUNICÍPIO
MACEIO

UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO
WEBCONEXOES@GMAIL.COM

TELEFONE
(82) 9619-4860

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/07/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2026 às 20:19:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENIVAL PEREIRA ALVES
CNPJ: 18.495.693/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:23 do dia 18/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2026.

Código de controle da certidão: **B049.10CC.5724.79D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 18.495.693/0001-04

Nome/Contribuinte: GENIVAL PEREIRA ALVES

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 06/03/2026

Emitida às 21:07:49 do dia 05/01/2026

Código de controle da certidão: FADA-E4B5-985D-4CB4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.012.581/26-71	
Contribuinte GENIVAL PEREIRA ALVES	CPF/CNPJ 18.495.693/0001-04
Endereço RUA 17, 118 , BAIRRO CLIMA BOM, MACEIO/AL - CEP: 57.071-625	
Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao CONTRIBUINTE , acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão. MACEIÓ (MCZ), 12 de Janeiro de 2026 Válida até: 12/04/2026 Código de autenticidade: 937CF8796F2A2D4E A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/semec/. Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão	

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.495.693/0001-04
Razão Social: GENIVAL PEREIRA ALVES
Endereço: R 17 118 CONJ OSMAN LOUREIR / CLIMA BOM / MACEIO / AL / 57071-625

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2026 a 08/02/2026

Certificação Número: 2026011004492101198280

Informação obtida em 12/01/2026 20:07:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENIVAL PEREIRA ALVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.495.693/0001-04

Certidão nº: 2778536/2026

Expedição: 12/01/2026, às 20:09:56

Validade: 11/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENIVAL PEREIRA ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.495.693/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 0004620304****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

GENIVAL PEREIRA ALVES, vinculado ao CNPJ: 18.495.693/0001-04 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de **FALÊNCIA** em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 12 de janeiro de 2026 às 20h25min.

PEDIDO Nº:**0004620304**



CNPJ: 18.495.693/0001-04
Conjunto Osman Loureiro – Rua 17, Qdº C5, 118
Clima Bom - CEP: 57071-300 – Maceió/AL
Email: webconexoes@hotmail.com –
Fone: 82 3316-0789- 82 96194860 (TIM)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa: **GENIVAL PEREIRA ALVES CNPJ 18.495.693/0001-04** Com sede na Rua 17, nº 118, Conjunto Osman Loureiro, BAIRRO: Clima Bom, Maceió – AL, CEP: 57071-625, representada pelo Sr. GENIVAL PEREIRA ALVES, portador do CPF nº 210.785.134-49, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006); a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- a) f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).
- h) que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;
- i) **DECLARA:** que inexistem **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



CNPJ: 18.495.693/0001-04
Conjunto Osman Loureiro – Rua 17, Qdº C5, 118
Clima Bom – CEP: 57071-300 – Maceio/AL
Email: webconexoes@hotmail.com –
Fone: 82 3316-0789- 82 96194860 (TIM)

DECLARA, para fins do disposto na LEI 14.133/2021, que **não está suspensa, não é impedida e nem é declarada INIDÔNEA** de licitar com Órgão Público

DECLARA: que **tomou conhecimento de todas as informações** e das **condições locais** para o cumprimento das obrigações do objeto deste Edital.

DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro.

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, nos termos da Instrução Normativa **SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009** e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

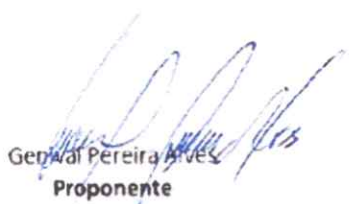
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL** antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declara, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026**.

Santa Luzia do Norte/AL, 19 de janeiro de 2026


General Pereira Alves
Proponente

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		NFS-e 1567	
			Código de Verificação UKT14DZKX	
			Emissão da NFS-e 20/02/2025 08:14	
	RPS	Série RPS	Tipo RPS	
			NFS-e Substituída	

Prestador de Serviço				
CPF/CNPJ:	18.495.693/0001-04	Inscrição	901383388	
Nome/Razão Social:	GENIVAL PEREIRA ALVES	Número:	118	
Endereço:	17	Bairro:	CLIMA BOM	
Complemento:		País:		
CEP:	57071-625	Município:	MACEIÓ	UF: AL
E-mail:	WEBCONEXOES@GMAIL.COM	Telefone:	(82)99619-4860	

Tomador de Serviço				
CPF/CNPJ:	24.472.060/0001-75	Inscrição Municipal:		NIF:
Nome/Razão Social:	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE			
Endereço:	Rua Estevão Protomartir de Brito	Número:	38	
Complemento:		Bairro:	CENTRO	
CEP:	57000-130	Município:	SANTA LUZIA DO NORTE	UF: AL
E-mail:		País:	Brasil	
		Telefone:		

Atividade Econômica	
1.03 / 6311900 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	

Discriminação do Serviço	
Administração, Configuração e Edição do Site Institucional, Portal de Transparência e das Redes Sociais com Transmissão ao vivo das Sessões Legislativas, referente ao mês de Fevereiro de 2025.	

Tributos Federais (R\$)					Valor Aproximado dos Tributos (%)			
IS	COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	

Identificação Prestação de Serviços		Detalhamento de Valores (R\$)	
Código da Obra		Valor do Serviço	2.000,00
Código A.R.T.		Desconto Incondicionado	0,00
Exigibilidade ISSQN	1-Exigível	Desconto Condicionado	0,00
Regime Especial de Tributação	0-Nenhum	Retenções Federais	0,00
Simples Nacional	(X) Sim () Não	Outras Retenções	0,00
Incentivador Fiscal		Deduções Previstas em Lei	0,00
Competência	02/2025	Base de Cálculo	2.000,00
Município Prestação	MACEIÓ - AL	Alíquota	2,00
Município Incidência	MACEIÓ - AL	ISSQN	0,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido	2.000,00

Outras Informações	
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.giss.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.	



CNPJ: 18.495.693/0001-04
Conjunto Osman Loureiro - Rua 17, Qd° C5, 118
Clima Bom - CEP: 57071-300 - Maceió/AL
Email: webconexoes@hotmail.com
Fone: 82 3316-0789- 82 96194860 (TIM)

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa: **GENIVAL PEREIRA ALVES CNPJ 18.495.693/0001-04** Com sede na Rua 17, nº 118, Conjunto Osman Loureiro, BAIRRO: Clima Bom, Maceió - AL, CEP: 57071-625, representada pelo Sr. GENIVAL PEREIRA ALVES, portador do CPF nº 210.785.134-49, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

ITEM	NOME	UNIDADE	QUANT	VL UNIT	VL. TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para locação de software para o sistema de portal da transparência e das redes sociais com transmissão ao vivo das sessões legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal do município de Santa Luzia do Norte/AL	SERVIÇO/MENSAL	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

DECLARO:

Que, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - TR;

Que, nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

Que, o prazo e local de entrega conforme consta no Anexo I - TR;

Que, o prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar de sua apresentação; Que, conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório; Que, aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital;

Que, está de acordo com todas as normas e condições desta dispensa.

Santa Luzia do Norte/AL, 19 de janeiro de 2026

Genival Pereira Alves
Proponente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
SANTA LUZIA DO NORTE-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026
Processo Administrativo Nº 20260501002
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JOSE ANTONIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 19/01/2026 10:09:19

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/01/2026 11:08:55
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Contratação de pessoa jurídica para locação de software para o sistema de portal da transparência e das redes sociais com transmissão ao vivo das sessões legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal do município de Santa Luzia do Norte/AL
Quantidade: 12 Valor Unit.: 2.000,00 Valor Total: 24.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GENIVAL PEREIRA ALVES	877	18.495.693/0001-04	24.000,00	24.000,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----


AUTORIDADE: EDSON CICERO ALBINO

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
SANTA LUZIA DO NORTE-AL**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026
Processo Administrativo Nº 20260501002
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JOSE ANTONIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 19/01/2026 10:09:19

LOTE 1 - ADJUDICADO - 22/01/2026 11:08:50
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Contratação de pessoa jurídica para locação de software para o sistema de portal da transparência e das redes sociais com transmissão ao vivo das sessões legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal do município de Santa Luzia do Norte/AL
Quantidade: 12 Valor Unit.: 2.000,00 Valor Total: 24.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social*	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GENIVAL PEREIRA ALVES	877 18.495.693/0001-04	24.000,00	24.000,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

CONDUTOR: JOSE ANTONIO DOS SANTOS



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Processo **20260501002**

Da: Diretoria
Para: Gabinete do Presidente

Exmo. Sr. Presidente;

Venho por meio deste, solicitar autorização para efetuar despesas com a Contratação de pessoa jurídica para locação de software para o sistema de portal da transparência e das redes sociais com transmissão ao vivo das sessões legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal do município de Santa Luzia do Norte/AL.

Informamos que o processo seguiu todos os trâmites necessários para, em seguida, podermos realizar a despesa pleiteada, onde foram verificados os preços de mercados, para ao final indicarmos a(s) empresa(s) **GENIVAL PEREIRA ALVES**, com sede na Rua 17 N° 18 Conjunto Osman Loureiro Bairro Clima Bom – Maceió/AL, uma vez que a(s) escolhida(s) atende(m) todos os requisitos de habilitação e qualificação para executar o objeto, bem como por ter ofertado o menor preço, o que justifica a escolha.

Respeitosamente,

Santa Luzia do Norte/AL, 22 de janeiro de 2026


Marton Douwe Gonzáles da Silva
Diretor



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

PROCESSO N°: 20260501002

INTERESSADO: Diretoria

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para locação de software para o sistema de portal da transparência e das redes sociais com transmissão ao vivo das sessões legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal do município de Santa Luzia do Norte/ AL.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Santa Luzia do Norte/ AL, 22 de janeiro de 2026


Edson Cicero Albino
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **GENIVAL PEREIRA ALVES**, com sede na Rua 17 N° 18 Conjunto Osman Loureiro Bairro Clima Bom – Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 18.495.693/0001-05, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), visando a, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para o setor de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Santa Luzia do Norte/AL, 22 de janeiro de 2026


Edson Cicero Albino
Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes da Procuradoria, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **GENIVAL PEREIRA ALVES**, com sede na Rua 17 N° 18 Conjunto Osman Loureiro Bairro Clima Bom – Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o n° 18.495.693/0001-05, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), visando a locação de software para o sistema de portal da transparência e das redes sociais com transmissão ao vivo das sessões legislativa, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para o setor de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Santa Luzia do Norte/AL, 22 de janeiro de 2026

EDSON CICERO ALBINO
Presidente

Publicado por:
Jose Antonio Dos Santos
Código Identificador:BCD56ABD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 23/01/2026. Edição 2730
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

CONTRATO Nº 01/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 20260501002

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DAS REDES SOCIAIS COM TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES LEGISLATIVA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL,

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL, inscrito no CNPJ 24.472.060/0001-7, com sede à Rua Estevão Protomártir de Brito - Centro, neste ato representado pelo Presidente Sr. Edson Cicero Albino.

CONTRATADA: A empresa GENIVAL PEREIRA ALVES, com sede na Rua 17 Nº 18 Conjunto Osman Loureiro Bairro Clima Bom – Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 18.495.693/0001-05, neste ato, representada pelo Sr. GENIVAL PEREIRA ALVES, Carteira de Habilitação nº 00183322923 DETRAN/AL e CPF nº 210.785.134-49

INTERVENIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL, inscrito no CNPJ 24.472.060/0001-7, com sede à Rua Estevão Protomártir de Brito - Centro, neste ato representado pelo Presidente Sr. Edson Cicero Albino.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Contratação de pessoa jurídica para locação de software para o sistema de portal da transparência e das redes sociais com transmissão ao vivo das sessões legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal do município de Santa Luzia do Norte/AL**, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – A aquisição ora contratada foi objeto de **DISPENSA nº 01/2026**, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigorará **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

- I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
- II - Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII - Fiscalizar os fornecimentos
- VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA

- I - **Fornecer o objeto, no prazo de até 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.
- II - Deverá apresentar, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)
- III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 05(cinco) dias;
- IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;
- V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;
- VIII - Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IX - O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;

XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

Órgão 0110 – Câmara Municipal

Funcional Programática: 01.0110.01.031.0007.2001– Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3390.36 – 1500.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

ITEM	NOME	UNIDADE	QUANT	VL UNIT	VL. TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para locação de software para o sistema de portal de transparência e das redes sociais com transmissão ao vivo das sessões legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal do município de Santa Luzia do Norte/AL	SERVIÇO/MENSAL	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II – multa:

- a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
- c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

SANTA LUZIA DO NORTE – AL 23 de janeiro de 2026.


Edson Cicero Albino

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL

Contratante

Genival Pereira Alves

Representante -Legal

GENIVAL PEREIRA ALVES

Contratada

Documento assinado digitalmente

gov.br

GENIVAL PEREIRA ALVES

Data: 27/01/2026 10:20:10-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

Dispensa de Licitação Nº 01/2026

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL

Contratada: **GENIVAL PEREIRA ALVES**, com sede na Rua 17 Nº 18 Conjunto Osman Loureiro Bairro Clima Bom – Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 18.495.693/0001-05;

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para locação de software para o sistema de portal da transparência e das redes sociais com transmissão ao vivo das sessões legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal do município de Santa Luzia do Norte/AL.**

Valor Global: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);**

Vigência: 23/01/2027

Celebração 23/01/2026

Signatários: **Edson Cicero Albino e GENIVAL PEREIRA ALVES**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

Dispensa de Licitação Nº 01/2026

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.

Contratada: **GENIVAL PEREIRA ALVES**, com sede na Rua 17 Nº 18 Conjunto Osman Loureiro Bairro Clima Bom – Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 18.495.693/0001-05;

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação de software para o sistema de portal da transparência e das redes sociais com transmissão ao vivo das sessões legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal do município de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor Global: **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais);

Vigência: 23/01/2027

Celebração 23/01/2026

Signatários: **Edson Cicero Albino e GENIVAL PEREIRA ALVES**

Publicado por:
Jose Antonio Dos Santos
Código Identificador:4D88CE96

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 26/01/2026. Edição 2731

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>